



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEXT

EDITAL Nº 26/2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES(AS) TEMPORÁRIOS(AS)
E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA PARTIUIF

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE, por meio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº 26/2025 para seleção de servidores(as) e pessoas externas para atuarem como professores(as) do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção será regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**, destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastros de reserva, para vagas que, porventura, surjam no decorrer do prazo de validade do PartiuIF de acordo com a necessidade e o interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

- 2.1. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe compete o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.
- 2.2. O objetivo deste edital é selecionar profissionais para atuarem como professores(as) nas disciplinas **Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza**, do curso de formação inicial e continuada PartiuIF ofertado no Campus Petrolina, Petrolina Zona Rural, Salgueiro, Floresta, Ouricuri, Santa Maria da Boa Vista e Serra Talhada.

2.3. Poderão concorrer às vagas servidores(as) efetivos(as), professores(as) substitutos(as) e visitantes do IFSertãoPE, assim como professores(as) externos(as) ao IFSertãoPE que tenham vínculo com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ou que possuam matrícula ativa como estudantes de Instituição de Ensino Superior, desde que atendam à habilitação mínima exigida no Quadro 1.

3. DAS VAGAS

3.1. São dispostas vagas para professores(as), referentes aos módulos do curso de formação inicial e continuada, distribuídas conforme disciplinas, vagas e habilitação mínima apresentados no QUADRO I. Será criado um cadastro de reserva (CR) para o caso de haver necessidade de convocação futura, dentro do ciclo de ofertas;

Quadro I: vagas por campus, turno, carga horária e habilitação.

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS/ CAMPUS	TURNO DA OFERTA	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Língua Portuguesa	10h semanais	1 - Petrolina Zona Rural	Tarde	Licenciatura em Letras/ Português, Letras/Inglês e Letras / Libras
		1 - Petrolina	Manhã	
		1- Salgueiro	Tarde	
		1- Floresta	Manhã	
		1 - Ouricuri	Tarde	
		1 - Santa Maria da Boa Vista	Tarde	
		1- Serra Talhada	Tarde	
Matemática	10h semanais	1 - Petrolina Zona Rural	Tarde	Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Ciências da Natureza
		1 - Petrolina	Manhã	
		1- Salgueiro	Tarde	
		1- Floresta	Manhã	
		1 - Ouricuri	Tarde	

		1 - Santa Maria da Boa Vista	Tarde	
		1- Serra Talhada	Tarde	
Ciências da Natureza	10h semanais	1 - Petrolina Zona Rural	Tarde	Licenciatura em Biologia, Física, Química ou Ciências da Natureza.
		1 - Petrolina	Manhã	
		1- Salgueiro	Tarde	
		1- Floresta	Manhã	
		1 - Ouricuri	Tarde	
		1 - Santa Maria da Boa Vista	Tarde	
		1- Serra Talhada	Tarde	

- 3.2. As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), segundo critérios disponíveis no Quadro II.
- 3.3. Só será permitida a inscrição de candidatos(as) na categoria servidores(as) àqueles(as) lotados no *Campus de oferta da vaga*, sendo vedada a participação de servidores(as) de outros *campi* do IFSertãoPE nesta categoria.
- 3.4. A prioridade para o edital é para os(as) docentes efetivos(as), substitutos(as), visitantes e técnicos-administrativos do IFSertãoPE. No entanto, em caso de não preenchimento das vagas, estas poderão ser ocupadas por professores(as) externos(as) da rede federal, estadual ou municipal.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

- 4.1. Os (As) candidatos(as) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:
- Se servidor(a), estar lotado no Campus da vaga de interesse; e possuir disponibilidade de carga-horária para atuar nos horários previstos de execução do programa;
 - Se candidato(a) externo(a), possuir vínculo com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal ou ainda possuir matrícula ativa como estudante de Instituição de Ensino Superior, desde que possua a habilitação mínima;
 - Possuir a habilitação mínima apresentada no Quadro I;

- d) Se servidor(a), possuir carga-horária disponível para a execução do programa;
 - e) No ato da inscrição, inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.
- 4.2. Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. ATRIBUIÇÕES DOS(AS) PROFESSORES(AS)

- 5.1. Os (As) professores(as) assumirão as seguintes atividades:
- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários do programa;
 - b) apresentar plano de aula conforme orientações da Coordenação Pedagógica e adequado às necessidades específicas do público-alvo;
 - c) registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes em sistema adequado;
 - d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
 - e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
 - f) avaliar o desempenho dos estudantes; e
 - g) participar dos encontros de coordenação promovidos pela Coordenação Pedagógica.

6. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. As inscrições de candidatos(as) serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre **25 de fevereiro a 04 de março de 2025**.
- 6.2. Poderão se inscrever neste edital como candidatos(as) a professores(as), os servidores(as) do IFSertãoPE e pessoas externas à Instituição que possuam a habilitação mínima para cada disciplina e vínculo como estudante ou professor da rede federal, estadual e municipal, conforme Quadro I.
- 6.3. O(A) candidato(a) não poderá extrapolar o limite de 40 horas/mês, mesmo que em disciplinas distintas;
- 6.4. A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de trabalho como servidor(a) do IFSertãoPE, por haver remuneração por meio de bolsa. Nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor;

- 6.5. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico <https://forms.gle/qY5sbKMzMvAmxGkLA> anexando os documentos relacionados abaixo, em um único arquivo de extensão PDF, e os documentos comprobatórios para análise de títulos:
- a) Cópia de diploma ou certificado de licenciatura que atenda a habilitação mínima constante no Quadro I;
 - b) Termo de Compromisso, para o caso de servidores(as) ativos(as), declarando que dispõe de carga-horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horária regular e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, com autorização da chefia imediata, conforme modelo constante no Anexo I;
 - c) Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no Quadro II (Organizar os documentos em um único arquivo no formato PDF, seguindo a ordem do barema; e inserir na primeira página, o barema preenchido com a possível pontuação do candidato).
 - d) Se professores(as) externos(as) ao IFSertãoPE (pessoa física), anexar em arquivo único:
 - Cópia do RG e CPF;
 - Declaração de vínculo como professor efetivo da rede pública, OU com matrícula ativa como estudante de Instituição de Ensino Superior .
- 6.6. Caberá a(o) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e envio\entrega dos documentos comprobatórios dentro do prazo previsto no cronograma do edital;
- 6.7. É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição;
- 6.8. A coordenação do Programa não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros;
- 6.9. Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo a(o) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades;
- 6.10. Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para partiuif@ifsertao-pe.edu.br;
- 6.11. A vinculação dos(as) selecionados(as) se limitará às atividades do Programa PartiuIF 2025, conforme as previsões deste Edital;
- 6.12. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste edital serão criadas duas listas: uma para os(as) servidores(as) do IFSertãoPE inscritos(as) e homologados(as) por campus e outra para os(as) candidatos(as) externos(as).
- 6.13. O preenchimento das vagas atenderá, primeiramente, à lista dos(as) servidores(as) do IFSertãoPE/*Campus vaga* (docentes e TAES, respectivamente), seguidos dos candidatos(as) externos(as). Em havendo sobra de vagas durante o processo classificatório

ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas as convocações da lista do cadastro de reserva.

- 6.14. O não cumprimento acerca do plano de aula e material didático da disciplina poderá ensejar a desclassificação do(a) candidato(a) na referida disciplina.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Coordenação Pedagógica do Partiu IF dos campi e pela Coordenação Institucional do Programa do IFSertãoPE.

Quadro II – Critérios e pontuações

Critério	Pontuação
A. Tempo como servidor no IFSertãoPE. <i>Comprovação mediante declaração assinada pela Coordenação de Gestão de pessoas ou emitida via sistema eletrônico (SUAP) ou outro sistema com certificação digital, na qual deve constar o tempo de serviço do servidor com IFSertãoPE.</i>	1 ponto para cada ano – máximo de 15 pontos
B. Tempo como docente no IFSertãoPE na disciplina, a qual está concorrendo. <i>* Será por meio de declaração emitida pela Secretaria de Controle Acadêmico ou Coordenação de Curso.</i>	0,5 (meio ponto) para cada semestre – máximo 5 pontos
C. Atuação em cargos de gestão no IFSertãoPE (últimos 10 anos) <i>Comprovação mediante declaração assinada pela Coordenação de Gestão de Pessoas ou emitida via sistema eletrônico (SUAP) ou outro sistema com certificação digital.</i>	1 ponto por semestre (180 dias) completos de gestão, exceto substituições – máximo de 5 pontos
D. Outras experiências como docente fora do IFSertãoPE <i>*Será válido mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividade docente (não será contabilizado o período de estágio, tutoria, monitoria, voluntariado, bolsista.)</i>	2 pontos por semestre – máximo de 10 pontos
E. Atuação como ministrante de cursos ou oficinas (últimos 5 anos) com CH mínima de 10h <i>*Declaração ou certificado</i>	2 pontos por curso – máximo de 10 pontos

<p>F. Participação em projetos de extensão no IFSertãoPE (últimos 5 anos) - membro</p> <p><i>*Declaração emitida pelo sistema Suap ou pela Coordenação de Extensão.</i></p>	<p>2 ponto por projeto – máximo de 10 pontos</p>
<p>G. Participação em projetos de extensão no IFSertãoPE (últimos 5 anos) – coordenador(a)</p> <p><i>*Declaração emitida pelo sistema Suap ou pela Coordenação de Extensão.</i></p>	<p>5 pontos por projeto – máximo de 15 pontos</p>
<p>H. Avaliações de projetos de extensão do IFSertãoPE (últimos 5 anos)</p> <p><i>*Declaração emitida pelo sistema Suap ou pela Coordenação de Extensão.</i></p>	<p>1 ponto por projeto avaliado – máximo de 5 pontos</p>
<p>I. Participação com certificado como ministrante de oficinas, cursos ou palestras promovidos pelo Napne/Neabi (últimos 10 anos)</p> <p><i>*Declaração ou certificado</i></p>	<p>1 ponto por certificado - máximo de 5 pontos</p>
<p>J. Participação como membro organizador de eventos vinculados ao Napne/Neabi.</p> <p><i>*Declaração ou certificado</i></p>	<p>1 ponto por certificado - máximo de 5 pontos</p>
<p>K. Participação em cursos como ouvinte relacionados à diversidade, neurodiversidade, questões ético-raciais, pessoa com deficiência e educação inclusiva - CH mínima de 20h (últimos 5 anos - considerando a data do edital)</p> <p><i>*Declaração ou certificado</i></p>	<p>2 pontos por curso – máximo de 10 pontos</p>
<p>L. Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável, sendo pontuado a titulação maior.</p> <p><i>Cópia do certificado (especialização) ou diploma (mestrado e doutorado)</i></p>	<p>3, 4 ou 5 pontos, respectivamente (não acumuláveis)</p>

7.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- Ser servidor do IFSertãoPE;
- Maior idade;
- Ser docente do IFSertãoPE;
- Ser técnico-administrativo do IFSertãoPE.

- 7.3. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período de 10 a 11/03/2025, exclusivamente via Internet, no endereço do formulário de recursos e o resultado final estará disponível dia 12/03/2025.
- 7.4. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, nos sítios eletrônicos institucionais.
- 7.5. O resultado final será divulgado no dia 12 de março de 2025, na página do IFSertãoPE <https://ifsertaope.edu.br/editais/>

8. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

- 8.1. O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos a(os) candidatos(as) selecionados(as), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação;
- 8.2. Cada docente será contratado e receberá 10 parcelas de bolsas no valor de R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), referentes ao período de março a dezembro de 2025;
- 8.3. No caso de profissionais selecionados que não façam parte do quadro ativo de servidores do IFSertãoPE será firmado um contrato de prestação de serviço de pessoa física na função de docente onde constará, além do prazo de validade, o total de carga-horária/período contratado;
- 8.4. Os profissionais que atuaram em projetos de extensão anteriores no IFSertãoPE e foram excluídos da ação por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar deste processo seletivo;
- 8.5. O pagamento das bolsas será realizado em 10 parcelas, ficando condicionado ao preenchimento das frequências mensais dos estudantes;
- 8.6. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusivas para recebimento de salário ou contas de terceiros. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;
- 8.7. Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: PicPay, Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digió, Original, Mercado Pago e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.
- 8.8. O(a) candidato(a) selecionado(a) receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou com o IFSertãoPE.

9. DAS ATIVIDADES

- 9.1. O(A) profissional será contratado(a) para atuar no projeto entre os meses de março e dezembro de 2025, totalizando 10 meses, podendo sofrer alterações de acordo as necessidades institucionais.
- 9.2. Os horários e dias de atividades ficarão a critério da Coordenação Pedagógica do PartiuIF do Campus da vagas, cabendo ao(a) docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

- 9.3. O(A) profissional selecionado(a) como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas à Instituição deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao PartiuIF.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação Pedagógica do PartiuIF IFSertãoPE e obedecerá à lista de classificação do resultado final, que será publicado no sítio da internet <https://ifsertaope.edu.br/editais/>
- 10.2. A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a);
- 10.3. Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado, ao e-mail partiuif@ifsertao-pe.edu.br, a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

11. CRONOGRAMA

Etapa	Período	Meio (de acordo com o que será utilizado)
Publicação do edital	24/02/2025	https://ifsertaope.edu.br/editais/
Período de inscrições	25/02 a 04/03	https://forms.gle/UxvHydqsCjQGcj1j7
Período de avaliação das Documentações	05 a 10/03/2025	Comissão
Resultado preliminar	10/03/2025	https://ifsertaope.edu.br/editais/
Período de apresentação de recursos – enviar por e-mail	10 a 11/03/2025	partiuif@ifsertao-pe.edu.br
Resultado final após recursos	12/03/2024	https://ifsertaope.edu.br/editais/
Envio dos documentos para contratação - preenchidos e devidamente assinadas	até 13/03/2024	partiuif@ifsertao-pe.edu.br

- 11.1. A Coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução;
- 11.2. Havendo alteração do cronograma, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital;

- 11.3. O período de vigência deste Edital se restringe ao período de atividades do Programa, previsto para ocorrer entre **21/03/2025 à 21/01/2026**.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação e a concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFSertãoPE, bem como da respectiva disponibilização financeira, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 12.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.
- 12.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.
- 12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Pedagógica do PartiuIF dos *campi* e pela Coordenação Institucional do PartiuIF no IFSertãoPE.
- 12.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais dos IFSertãoPE, inclusive os editais de alteração, se houver.

Petrolina-PE, 24 de fevereiro de 2025.

Assinatura
Adeísa Guimarães Carvalho
Pró-reitora de Extensão e Cultura

